

LEI COMPLEMENTAR Nº 187 DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Dá nova redação ao Artigo 1º, da Lei Complementar nº 174 de 23 de fevereiro de 2016 e dá outras providências. (Redação dada pela Emenda nº. 02/2017)

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei Complementar nº 174 de 23 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação: (Redação dada pela Emenda nº. 02/2017)

“Art. 1º - Fica alterado o valor do CARTÃO de ALIMENTAÇÃO a partir de 1º de Janeiro de 2017, de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais) para R\$ 200,00 (Duzentos reais).”

Parágrafo Único - Os demais dispositivos da Lei nº 2.447 de 15 de fevereiro de 2005, permanecerão inalterados.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 20 de janeiro de 2017.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 20 de janeiro de 2017.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo